



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.347/98

“ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODESA, PARA PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à aquisição de equipamentos para as Patrulhas Agrícolas Mecanizadas com recursos do Ministério da Agricultura e Abastecimento, no programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agrícola - PRODESA, e contrapartida com recursos próprios, conforme segue:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Projeto 1.065- Patrulhas Agrícolas Mecanizadas - MA/PRODESA

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2° - Servirá para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Atividade 2.058- Fomento à Produção Vegetal

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

Atividade 2.059- Manutenção do Viveiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

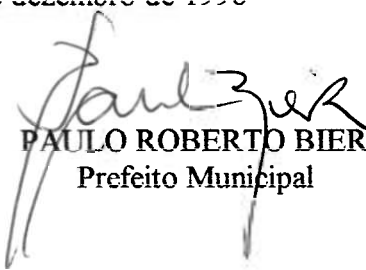
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.000,00
T O T A L.....		R\$ 5.000,00

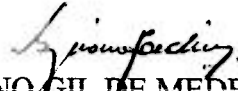
ARTIGO 3º - Servirá ainda, para cobrir o crédito constante no artigo 1º, o repasse do Ministério da Agricultura e Abastecimento no programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - PRODESA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração